

## **Grupo Externo de Acompanhamento das Apurações Administrativas referentes às denúncias de suposto cartel na área metro-ferroviária**

O Grupo Externo de Acompanhamento das Apurações Administrativas referentes às denúncias de suposto cartel na área metro-ferroviária (GEA) é composto por entidades da sociedade civil que, atendendo a convite do governador do Estado, acompanham o trabalho que vem sendo feito pelo Estado de São Paulo, por meio da sua Corregedoria Geral, na apuração às denúncias de suposto cartel na área metro-ferroviária.

O GEA não detém poder decisório, o que é competência das autoridades assim designadas pela lei. A atuação do GEA, a partir das informações que lhe são apresentadas pela Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo, bem como a partir do compartilhamento de informações relacionadas ao caso e à matéria entre os representantes de entidades da sociedade civil, é colaborar sugerindo procedimentos e medidas a serem adotadas pela CGA visando a ampliação da transparência para reforçar o trabalho do Estado de São Paulo na apuração da verdade para que todas as medidas legais sejam tomadas, e resulte na criação de um ambiente idôneo e livre de práticas que possam comprometer o saudável funcionamento do mercado.

Diante das informações públicas a que teve acesso, o GEA preparou a presente MANIFESTAÇÃO, aprovada na reunião realizada aos 30 de setembro de 2013, constituída de questionamentos pontuais dirigidos ao governo do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual; ao governo Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Mundial. O GEA acredita que tais questionamentos, aos quais gostaria de receber respostas, além de ajudar na apuração do presente caso, constituem pontos para a construção de um ambiente concorrencial mais saudável, com a melhor utilização e alocação do erário público e, conseqüentemente, propicie ganhos para a sociedade.

### ***Ao governo do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual***

1. Quais são os procedimentos que a administração pública adota para monitorar a distribuição de contratos (e subcontratações) ao longo do tempo no setor?
2. Quais são os critérios utilizados pela administração pública para aprovar subcontratações e certificar-se de que elas não apresentam indícios de prática de cartel?
3. Quais são os mecanismos utilizados pela administração pública para submeter decisões relacionadas a licitações e conseqüentes contratações a monitoramento?

4. No caso específico em análise, quais providências a administração pública tomou e o que está fazendo para esclarecer a eventual participação de servidores públicos?
5. No caso específico em análise, como foram estabelecidos os preços de referência para as licitações realizadas?
6. O que o Ministério Público Estadual faz para detectar e coibir práticas de cartel, sobretudo em licitações públicas?

***Ao governo federal, ao Ministério Público Federal e ao CADE***

1. Além do Estado de São Paulo e do Distrito Federal, mencionados no Acordo de Leniência, naquele período outros entes públicos brasileiros realizaram licitações com objetos semelhantes – em particular, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), empresa de economia mista ligada ao Ministério das Cidades. Pergunta-se ao Ministério das Cidades e à CGU - Controladoria-Geral da União se existem e quais são as providências que estão sendo tomadas para investigar eventuais ilicitudes nas licitações realizadas com participação da CBTU no período?
2. De modo a delinear melhor o panorama geral das operações no mercado de fornecimento e manutenção de metros e trens urbanos e assemelhados no Brasil, e até mesmo para auxiliar o CADE nas suas investigações, o Ministério das Cidades e a CGU – Controladoria-Geral da União poderiam realizar um levantamento de todas as licitações financiadas total ou parcialmente com recursos do governo federal realizadas no Brasil no período em questão relacionadas ao objeto do processo em curso no CADE, publicando os resumos correspondentes (preços de referência, participantes, preços ofertados, vencedores).
3. Segundo informações, o Acordo de Leniência versa sobre os mercados de São Paulo e Distrito Federal. Pergunta-se ao CADE se outros mercados foram suscitados na celebração do Acordo.
4. Pergunta-se ainda ao CADE se, no curso das investigações, caso outros mercados venham a ser suscitados, serão eles objeto de outros processos? Neste caso, a empresa que firmou o Acordo de Leniência original gozará dos benefícios decorrentes desse Acordo?
5. Caso outra empresa procure o CADE para celebrar Acordo de Leniência com o mesmo objeto (equipamentos e serviços metro-ferroviários) mas em mercado geográfico que não é objeto do processo em curso, isso será admitido?
6. O CADE de alguma forma está analisando se o suposto cartel poderia ter dimensão internacional? Nesse sentido, o CADE está em contato com autoridades de defesa da concorrência de outros países?
7. O que o Ministério Público Federal faz para detectar e coibir práticas de cartel, sobretudo em licitações públicas?

***Ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Banco Mundial***

1. Quais são os procedimentos que o BID e o Banco Mundial adotam para monitorar a distribuição de contratos (e subcontratações) em contratos que financiam?
2. Quais são os critérios utilizados pelo BID e Banco Mundial para aprovarem subcontratações e se certificarem que não apresentam indícios de prática de cartel?
3. O BID e o Banco Mundial poderiam publicar informações (participantes, preços ofertados, vencedores) relativas a concorrências no setor metro-ferroviário realizadas com seus recursos no período dos eventos abrangidos pelo Acordo de Leniência em todo o mundo, de modo a auxiliar as investigações do CADE e demais autoridades mundiais de defesa da concorrência.

São Paulo, 30 de setembro de 2013.

Grupo Externo de Acompanhamento das Apurações Administrativas referentes às denúncias de suposto cartel na área metro-ferroviária